



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 55/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº169, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, pág. 17, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 33/2023, Adesão 289/2022 ao PE SRP nº 140 /2022 – IFC Luzerna, Processo Administrativo nº 23354.000710/2023-20, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF** sob o nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é a contratação de serviços cuidador e de profissional para acompanhamento pedagógico para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Avançado Sombrio.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	XX6395X
Gestor de Contrato Substituto	DANIELA FERREIRA PEREIRA	XX5990X
Fiscal Técnico	DALVANA SILVA DA GAMA	XX9870X
Fiscal Técnico Substituto	ANA MARIA DE MORAES	XX8979X
Fiscal Administrativo	DANIELA FERREIRA PEREIRA	XX5990X
Fiscal Administrativo Substituto	DAVI DE VARGAS	XX6395X

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º – Revogar a portaria no 31/2023 – GAB/SOM, de 15 de março de 2023, que trata do mesmo assunto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 10:37)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Processo Associado: 23354.000166/2024-05

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **55**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **aa5b624706**